EDITAL DA CARTA-CONVITE N°. 2013/05 DR - TO
DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA 21/06/2013 ÁS 15:00 HORAS

01. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O **SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - DR/TO**, torna público que, na Seção de Material e Patrimônio, localizada na 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 3, Lotes 03 e 04, Centro, CEP: 77.001-132, Palmas – Tocantins, serão abertos os envelopes: Nº. 01 com a Documentação de habilitação e o Nº. 2 com a Proposta Comercial**,** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em prestação de serviço de vigilância patrimonial desarmada, em regime de execução indireta**, destinado a atender as necessidades do SENAC Tocantins por meio de contratação continua, conforme especificações constantes no Anexo I, na presença facultativa dos representantes credenciados das empresas interessadas**.**

1.2 Quando, por motivo de suspensão do expediente no SENAC, não se realizar o ato de recebimento e abertura dos envelopes que contêm os documentos e as propostas relativas à presente licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada nesta Carta-Convite.

1.3 A presente licitação na modalidade Carta-Convite, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** será regida unicamente pela Resolução SENAC nº 958/2012, publicada no D.O.U. em 26/09/2012 autorizada na Requisição de Compra Nº. 11164.

1.4 O SENAC é uma instituição de direito privado, nos termos da Lei Civil, cabendo sua organização e direção à Confederação Nacional do Comércio.

1.5 Somente poderão participar da presente Licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da mesma, vedada participação de empresas reunidas em consórcio e, não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou e-mail.

1.6 Não poderão participar da presente licitação, dirigentes ou funcionários do SENAC, de todo Brasil.

1.7 Os **anexos I , II, III, IV e V** passam a fazer parte integrante deste edital.

02. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Toda a documentação para habilitação refere-se à sede da empresa licitante e deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento do representante legal, na forma do modelo de credenciamento constante no Anexo II deste instrumento ou por meio de procuração emitida em cartório.

2.2 Caso o representante esteja presente no ato de recebimento e abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação poderá exigir a apresentação de documento com foto para conferência e confirmação do credenciamento.

2.3 Em caso de não comparecimento do representante credenciado ao ato de recebimento e abertura dos envelopes, o documento de credenciamento juntamente com a fotocópia autenticada do documento de identidade deverão ser acondicionados no envelope 01 – HABILITAÇÃO.

03. DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

3.1 As empresas licitantes deverão encaminhar os documentos de *Habilitação* abaixo relacionados, obrigatoriamente em um envelope lacrado no qual, externamente deverá ser informado: **o nome da empresa licitante**, **o Nº. 2013/05, a data da licitação e a inscrição "Documentos para Habilitação – envelope 01"**:

3.1.1 **Declaração**, em papel timbrado da empresa licitante, afirmando que recebeu e examinou, cuidadosamente, os *Documentos da Carta-Convite* 2013/05 e de ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas. A alegação de ignorância dos mesmos não será aceita como razão válida para o seu não cumprimento;

3.1.2 Apresentar, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** (certidão ou declaração), fornecido por pessoa jurídica de Direito Publico ou Privado, que comprove ter o licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes ao objeto desta licitação;

3.1.3 Deverão apresentar, ainda, as certidões abaixo relacionadas:

3.1.4 **Certidão Negativa das Entidades Profissional e Patronal**, atestando sua idoneidade com relação ao respeito das obrigações trabalhistas (Cláusula 42ª da Convenção Coletiva da Categoria, 2013/2014, firmada entre o SINTIVISTO E SINDESP/TO);

3.1.5 **Certificado de Segurança emitido pela Polícia Federal** para atuar no Estado do Tocantins;

3.1.6 **Autorização de Funcionamento emitida pela Polícia Federal** para atuar no Estado do Tocantins;

3.1.7 Revisão de Autorização de Funcionamento emitido pela Polícia Federal para atuar no Estado do Tocantins, **quando couber;**

3.1.8 Também deverão os licitantes apresentar **declaração de vistoria,** assumindo conhecer todas as unidades e as instalações onde serão prestados os serviços, conforme modelo do Anexo II do Edital;

3.1.9 **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

3.1.10 **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

3.1.11 **Certidão de Regularidade do FGTS;**

3.1.12 **Certidão Negativa de Débito do INSS (CND);**

3.1.13 **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;**

3.1.14 **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal;**

3.1.15 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

3.1.16 **Declaração relativa a menores**, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze anos), salvo na condição de aprendiz, conforme modelo do Anexo II;

3.1.17 Para fins de habilitação, a verificação pelo SENAC nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões também constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, Decreto nº 5.450/2005);

3.1.18 Os documentos acima relacionados deverão ser **apresentados em xerocopias autenticadas**, e estarem devidamente atualizados, e/ou dentro de seus respectivos prazos de validade. Também, serão aceitos documentos, ou vias, originais, desde que permaneçam anexados a documentação.

3.1.19 O SENAC se exime da eventualidade de autenticar *in loco* qualquer documento original apresentado sem a devida cópia autenticada.

04. DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA

4.1 A Proposta deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em envelope lacrado, no qual externamente deverá constar: **nome da empresa licitante**, **o Nº. 2013/05**, **a inscrição: "Proposta Comercial – envelope 02", a data da presente licitação** e, ainda, conter as informações, observar as disposições legais e documentos abaixo relacionados:

4.1.1 Consolidação das Leis Trabalhistas;

4.1.2 Última Convenção Coletiva do SINTIVISTO – Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância do Estado do Tocantins e do SINDESP – TO: Sindicato das empresas de Segurança Privada, de Transporte de Valores, de Cursos de Formação e de Segurança Eletrônica dos Estados de Goiás e Tocantins;

4.1.3 Deverá apresentar os preços conforme Anexo III sendo: em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, frete, emolumentos, impostos, descontos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrências, diretas e indiretas, do contrato.

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, de acordo com as especificações e quantidades indicadas no Anexo III.

4.1.5 Preços unitários e total expresso em reais.

4.1.6 Quando a execução do objeto contratual envolver prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

4.1.7 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

4.1.8 Os preços apresentados serão irreajustáveis e corresponderão exatamente às condições apresentadas na proposta comercial, não podendo haver alterações sob pena de desclassificação do licitante.

4.1.9 Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das mesmas.

4.1.10 Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato e recebimento dos pedidos, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;

05. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitação que, após a decisão, comunicará o resultado, por escrito, aos licitantes habilitados.

5.2 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta que atenda as exigências da presente Carta-Convite 2013/05 e que oferecer o **menor valor global.**

5.3 Para oferta do preço, **será considerada apenas duas casas após a virgula**, entenda-se, se o licitante ofertar proposta com mais de três casas após a virgula, da terceira casa em diante, serão desprezadas para julgamento.

5.4 Será facultado à Comissão Permanente de licitação, inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

5.5 Será declarada inabilitada a empresa que descumprir quaisquer das exigências contidas neste Edital.

5.6 Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser encaminhados, através de correspondência em papel timbrado da empresa, à Diretoria Administrativa do SENAC – Departamento Regional do Tocantins, localizado na 201 Norte, Avenida LO-04, conjunto 03, Lotes 03 e 04, – Palmas – TO – CEP 77.001-132 ou pelo fax (063) 3219-.1626, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a comunicação do resultado do julgamento das Propostas.

06. DO VALOR ESTIMADO

6.1 O SENAC, tomando por base a quantidade de vagas oferecidas nos cursos, programas e convênios para o exercício vigente e pesquisa de preços no mercado, estimou o **valor máximo aceito** para custeio da despesa pelo período de 12 (doze) meses em **R$ 50.048,04 (cinquenta mil quarenta oito reais e quatro centavos)**, conforme mostra o quadro abaixo:

POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR MENSAL	VALOR MÁXIMO ANUAL
44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS DIURNO DESARMADO.	01	R$ 4.170,67	R$ 50.048,04
		TOTAL ANO	**R$ 50.048,04**

07. DO CONTRATO

7.1 O proponente vencedor firmará com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional do Tocantins, contrato ou instrumento equivalente pelo qual se obrigará a fornecer o objeto desta licitação, nas condições constantes da presente *Carta-Convite* e da proposta da empresa contratada.

7.2 O contrato vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado no interesse do SENAC por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

7.3 Durante a vigência do contrato, o SENAC fará pesquisas de preço no mercado para verificar se os preços praticados estão vantajosos, caso contrário deverá haver realinhamento de preço. Se o licitante não aceitar terá o contrato RESCINDIDO.

7.4 O prazo para formalização do CONTRATO será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação do resultado da licitação.

08. DA GARANTIA

8.1 O licitante vencedor deverá efetuar uma garantia de fiel observância do Contrato no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado dos serviços contratados.

8.2 As garantias efetuadas em moeda corrente serão depositadas em Caderneta de Poupança.

8.3 Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades:

8.3.1 Caução em dinheiro;

8.3.2 Fiança Bancária. Na carta de fiança deverá constar a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios previstos no Código Civil Brasileiro;

8.3.3 Seguro-Garantia.

8.4 Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pelo licitante vencedor, esta deverá cobrir todo o prazo de vigência do Contrato;

8.5 A garantia correspondente à fiel observância do Contrato, somente poderá ser levantada mediante autorização da Administração Regional do SENAC, após o Recebimento Definitivo dos serviços;

8.6 A garantia escolhida pelo Contratado poderá ser substituída por outra, no decorrer da execução do contrato, desde que haja anuência do SENAC.

09. DO PAGAMENTO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

9.1 O pagamento à Contratada será efetuado pela Administração Regional do SENAC Tocantins, **em até 15 (quinze)** dias após o recebimento da Nota Fiscal, por meio de crédito em conta corrente da Contratada, após verificada a exatidão por meio de atesto pelo fiscal do contrato.

9.2 O pagamento só será realizado, após consulta, para comprovação do cumprimento e manutenção dos requisitos de habilitação, e, ainda, do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela administração.

9.3 Solicitamos que todos os fornecedores usuários da NF-e, ao emitir nota fiscal para o SENAC Departamento Regional do Tocantins envie o arquivo XML da mesma para o e-mail: compras@to.senac.br.

9.4 Visando à adequação aos novos preços de mercado, e desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que ela refere, os preços poderão ser repactuados, cabendo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do contrato, apresentado, inclusive memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação ou não pela CONTRATANTE.

10. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIPLEMENTO

10.1 O inadimplemento, total ou parcial, por parte da empresa contratada, em relação às condições contratuais, acarretará as sanções abaixo:

10.1.1 Perda do direito à contratação;
10.1.2 Multa Administrativa, não excedente, em seu total, ao equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor global do Contrato;
10.1.3 Suspensão do direito de participação em licitação promovida pelo SENAC – Departamento Nacional, por período de até 02 (dois) anos;

10.2 A critério do SENAC – Departamento Regional do Tocantins, as sanções poderão ser cumulativas.

11. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

11.1 Para o esclarecimento de dúvidas, poderá ser feito através de correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, pelos telefone **(63) 3219-1627/1633**, pelo fax (63) 3219-1626 ou e-mail: compras@to.senac.br**,** com o prazo vencendo 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura desta licitação.

11.2. A Resolução Senac nº 958/2012 está disponível no site: http://www.senac.br/Licitacao/Licitacao_consulta/documentos/251_251_Anexo__1.pdf**.**

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente *Carta-Convite* e seus Anexos, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo na prestação do serviço, objeto desta licitação.

12.2 Os envelopes contendo os **Documentos para Habilitação - envelope 01** e a **Proposta Comercial – envelope 02,** poderão ser entregues antes da data de abertura, no endereço informado no item 1.1.

12.3 As propostas apresentadas em desacordo com os termos desta licitação, sejam em relação à documentação ou a proposta comercial, serão desclassificadas.

12.4 O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional do Tocantins – reserva - se o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte a presente licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos licitantes.

Palmas, 07 de Julho de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA - CONVITE Nº. 05/2013 DR/TO

ANEXO I

Especificações Técnicas para prestações do serviço

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de vigilância patrimonial desarmada, em regime de execução indireta, por meio de contratação continua para atender as demandas do SENAC DR/TO conforme especificações abaixo.

2 - LOCALIZAÇÃO

2. Prédios da Administração Regional e Centro de Educação Profissional em Palmas – Localizados na 201 Norte, Avenida LO-04, conjunto 03, lotes 03 e 04, Palmas – Tocantins, CEP: 77.0001-132.

3 – POSTOS

3. 01 (um) Posto de 44 (quarenta e quatro) horas semanal diurno desarmado para suprir a necessidade de vigilância patrimonial nos prédios da Administração Regional e Centro de Educação Profissional em Palmas - Tocantins;

4 – DA JUSTIFICATIVA

4. O serviço de vigilância desarmada é prestado à Administração ou à iniciativa privada invariavelmente por empresas especializadas terceirizadas.

4.1. O SENAC é detentor de vultoso patrimônio e não pode prescindir do referido serviço por meio de servidores próprios.

4.2. Diante disso e tendo em vista a integridade do conjunto de bens próprios e de terceiros e considerando ainda a segurança pessoal de professores, alunos, servidores e visitantes, fica o SENAC obrigado a proceder a licitação para suprir a necessidade dos prédios da Administração Regional e Centro de Educação Profissional do Senac em Palmas Tocantins.

5 – DO DETALHAMENTO DA PRESTAÇÕS DOS SERVIÇOS

5.1. Para a correta execução dos serviços o vigilante deverá assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada ao exercício da função;

5.2. Comparecer ao local de trabalho 10 (dez) minutos antes do início do serviço;

5.3. Apresentar-se portando os seguintes materiais, de fornecimento a cargo da CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE:

5.3.1. Lápis e/ou caneta;

5.3.2. Livro de ocorrências;

5.3.3. Apito com cordão;
5.3.4. Crachá de identificação funcional;
5.3.5. Lanterna;
5.3.6. Pilhas e/ou baterias para lanterna;
5.3.7. Cassetete;
5.3.8. Porta Cassetete;
5.3.9. Capa de chuva;

5.4. As atribuições dos Vigilante Desarmado é:

5.4.1. Cumprir as escalas de serviços;
5.4.2. Os vigilantes devem ser educados, atender com presteza às solicitações e ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas;
5.4.3. Ser responsável pelo zelo do uniforme, quanto a sua lavagem e conservação;
5.4.4. Impedir a colocação de cartazes ou faixas, na área externa do prédio, quando não autorizados pelos setores/autoridades competentes;
5.4.5. Guardar sigilo pertinente ao serviço;
5.4.6. Dar ciência ao Fiscal da CONTRANTE de todas as ocorrências observadas no serviço;
5.4.7. Trocar de posto somente com a autorização dos Fiscais da SENAC;
5.4.8. Reportar-se e acatar as ordens somente dos Fiscais do SENAC, não permitindo que outras pessoas conheçam ou interfiram nos procedimentos de segurança;
5.4.9. Preencher documentos relacionados com os serviços sob sua responsabilidade;
5.4.10. Zelar pela preservação do patrimônio do SENAC;
5.4.11. Consultar a lista telefônica interna com os nomes dos servidores e empregados contratados, quando necessitar contatar-se com os mesmos;
5.4.12. Tratar com educação os servidores, os alunos e fornecedores em geral;
5.4.13. Permanecer em seu local de serviço no período determinado, somente ausentando-se quando substituído por outro vigilante ou autorizado pelos Fiscais do SENAC;
5.4.14. Exigir sempre a transmissão clara e fiel das ordens de serviço recebidas, com registro de passagem em livro próprio;
5.4.15. Ser pontual ao serviço;
5.4.16. Qualquer ocorrência que não esteja preestabelecida nestas atribuições devem ser reportadas à Diretoria Administrativa do SENAC;
5.4.17. Desenvolver todas as atividades inerentes à sua área de responsabilidade, seguindo as orientações e determinações, de acordo com as necessidades do serviço;
5.4.18. Permanecer constantemente atento ao seu serviço, observando e fiscalizando todas as movimentações;
5.4.19. Manter-se sempre com uma postura correta, evitando relaxamentos ou demonstrações de fadiga;
5.4.20. Não permitir a formação de grupos de pessoas desconhecidas junto ao posto;

5.4.21. Evitar conversas desnecessárias, com colegas de serviço ou outras pessoas;

5.4.22. Não abandonar seu posto, a não ser em caso de extrema necessidade ou em caráter emergencial, comunicando este fato imediatamente aos Fiscais do SENAC;

5.4.23. Acompanhar, sempre que solicitado, os servidores do SENAC, de forma que ao chegarem ou se retirarem do prédio não corram riscos;

5.4.24. Adotar todas as providências ao seu alcance, para sanar irregularidades ou agir em casos de emergência;

5.4.25. Não abordar autoridades ou funcionários de outras áreas para tratar de assuntos particulares ou de serviço, salvo quando devidamente autorizado pela CONTRATANTE;

5.4.26. Zelar pela segurança e ordem nas dependências dos prédios da CONTRATANTE;

5.4.27. Conhecer as atribuições inerentes ao seu posto de serviço;

5.4.28. Ligar e desligar as luzes dos locais sob seus cuidados;

5.4.29. Não permitir que veículos estranhos utilizem a garagem do SENAC, destinada somente aos veículos oficiais e servidores autorizados;

5.4.30. Proteger as áreas sob sua custódia contra roubos, furtos, incêndios e quaisquer outros danos;

5.4.31. Patrulhar toda a área sob sua custódia com o objetivo de impedir incursões não permitidas e danos materiais à propriedade e instalações da CONTRATANTE;

5.4.32. Realizar fiscalização nos locais sob guarda, a fim de evitar a ocorrência de postos a descoberto;

5.4.33. Receber as correspondências nos finais de semana e feriados, guardando-as em local próprio para entrega ao destinatário e fazendo o registro em livro próprio;

5.4.34. Impedir o ingresso, às dependências da CONTRATANTE, de vendedores, pedintes, angariadores de donativos, ambulantes e assemelhados, sem a devida e prévia autorização daquela;

5.4.35. Fiscalizar a entrada, a saída e a circulação de alunos, professores, servidores administrativos, funcionários de empresas prestadoras de serviço e do público em geral;

5.4.36. Proceder à abertura e fechamento dos acessos aos setores sob seus cuidados, nos horários pré-determinados;

5.4.37. Fornecer, quando solicitado, informações ao público, devendo, para tanto, manter-se ciente das atividades desenvolvidas na instituição;

5.4.38. Manter-se atento ao trânsito de pessoas em atitude suspeita pelos corredores, estacionamentos etc.;

5.4.39. Observar a alocação de equipamentos ou outros materiais, alertando a administração da CONTRATANTE em caso de atividade suspeita;

5.4.40. Orientar os visitantes quanto ao correto uso dos estacionamentos e chamar educadamente a atenção para as placas de vagas exclusivas;

5.4.41. Impedir o acesso de animais ao interior das unidades;

5.4.42. Notificar a CONTRATANTE, por meio de relatório, a existência de luzes acesas e equipamentos ligados fora do horário de expediente, lâmpadas queimadas, portas

ou janelas abertas, vazamentos d'água, falhas nas condições de segurança ou quaisquer outras irregularidades;

5.4.43. Comunicar ao patrulhamento policial (fone 190), bem como à administração da CONTRATANTE, a ocorrência de aglomeração, permanência de pessoas suspeitas nas imediações das unidades, ações de depredação, acidentes de veículos, invasão ou possibilidade de invasão dos prédios;

5.4.44. Abster-se de executar quaisquer outras atividades alheias aos objetivos previstos no Contrato;

5.4.45 Na condição de prestador de serviço, portanto, representando a Instituição, o vigilante deverá zelar pela sua apresentação pessoal:

5.4.45.1. manter cabelos e unhas aparados;

5.4.45.2.sapatos engraxados, uniforme completo, limpo e bem apresentável.

5.4.46. Sua postura deve ser impecável, abstendo-se de encostar nas paredes, conservar as mãos nos bolsos ou manter-se de costas para o público. Em horários de maior fluxo de pessoas o vigilante deve-se manter erguido e atento a todos os movimentos.

5.4.47. O funcionário que executará o serviço de vigilância deverá apresentar, além do curso específico de Formação de Vigilantes, os seguintes requisitos pertinentes à função:

5.4.47.1. ter preferencialmente ensino médio completo (antigo 2.º grau), contudo exige-se no mínimo o 1º grau completo;

5.4.47.2. idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

5.4.47.3. equilíbrio emocional;

5.4.47.4.capacidade de redigir de forma inteligível;

5.4.47.5. caligrafia legível;

5.4.47.6. postura profissional;

5.4.47.7. relacionamento interpessoal;

5.4.47.8. ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;

5.4.47.9. não ter antecedentes criminais registrados e estar quite com as obrigações eleitorais e militares, conforme Lei n.º 7.102/83, de 20 de junho de 1983.

5.4.48. Executar de maneira plena, a quem for determinado, as rondas estabelecidas pelo prédio da Administração.

5.5. A CONTRATANTE, além das atribuições relacionadas no subitem **5.4** poderá, a qualquer tempo, estipular outras que sejam pertinentes à correta execução dos serviços.

6 – DO VESTUÁRIO

6.1. A CONTRATANTE aceitará as cores da CONTRATADA desde que discretas, entretanto, o uniforme deverá compor-se de:

6.1.1. Calça social (duas unidades a cada semestre);

6.1.2. Cinto social (uma unidade a cada semestre);

6.1.3. Meias (três pares a cada semestre);

6.1.4. Sapatos ou coturnos (um par a cada semestre);

6.1.5. Camisa social de mangas curtas ou compridas com logomarca da CONTRATADA (duas unidades a cada semestre);

6.1.6. Quepe ou Boné com emblema (um a cada semestre);

6.1.7. Cinto tático com coldre (um a cada semestre).

6.2. Todos os uniformes devem ser submetidos à Diretoria Administrativa do SENAC para aprovação, podendo a mesma recusá-los caso não apresentem a qualidade considerada "boa" e "apresentável" no critério da CONTRATANTE.

6.3. Os uniformes serão fornecidos pela CONTRATADA aos seus empregados, conforme relação e quantidades constantes nos subitens 6.1.1 a 6.1.7 a cada semestre, sem ônus para os mesmos ou para a CONTRATANTE.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços.

7.2. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificados de Cursos de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

7.3. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações repassadas pelo SENAC, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

7.4. Implantar imediatamente após o recebimento da autorização do início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos locais de vigilância.

7.5. Não vincular o pagamento dos salários e demais direitos ou vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas pela CONTRATANTE;

7.6. Fornecer aos seus empregados vale-alimentação/refeição e vale-transporte antecipadamente ao início da prestação dos serviços, conforme a legislação vigente;

7.7. Disponibilizar os equipamentos e demais materiais necessários à execução do serviço, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATADA;

7.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços a que se obriga;

7.9. Oferecer profissionais preparados, portadores de atestados de boa conduta e demais referências e tendo as funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

7.10. Manter disciplina nos locais de serviço, **retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após notificação, qualquer empregado considerado pela CONTRATANTE como "de conduta inconveniente";

7.11. Identificar todos equipamentos e utensílios de sua propriedade de forma a não se confundirem com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

7.13. Responder isoladamente por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;

7.14. Cumprir, segundo os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;

7.15. Zelar pela assiduidade e pontualidade de seus empregados, substituindo o empregado impedido, por qualquer motivo, **no prazo máximo de 04 (quatro) horas,** contadas a partir do início de seu respectivo expediente, de forma a evitar decréscimo no quantitativo de pessoal alocado para execução dos serviços; fica facultada à CONTRATADA a instalação de ponto eletrônico nas dependências do SENAC;

7.16. Obrigar-se, na ocorrência de greve das categorias profissionais e/ou do transporte coletivo, a dar continuidade aos serviços através de esquema de emergência;

7.17. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais etc., resultantes da execução das obrigações assumidas, consoante exigência legal e imposição contratual;

7.18. Providenciar a imediata correção das deficiências ou falhas apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

7.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços a que se obriga;

7.20. Prestar contas, quando da apresentação das faturas, do adimplemento de todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, tomados para si em virtude de sua condição de empregadora e de prestadora de serviços, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;

7.21. Apresentar às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão quanto anualmente, enquanto vigorar o contrato, os resultados dos exames médicos dos empregados que forem destacados para os serviços, juntando ainda, os atestados médicos de sanidade física e mental;

7.22. Fornecer à CONTRATANTE juntamente com as faturas mensais, relatórios onde deverão constar a relação de empregados, a frequência, suas faltas, atrasos e as ocorrências verificadas;

7.23. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado culposa ou dolosamente a terceiros ou à CONTRATANTE na execução dos serviços ou em conexão com eles, ficando desde já autorizado o desconto dos valores correspondentes às faturas devidas;

7.24. Indenizar a CONTRATANTE no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da CONTRATANTE, quando tais atos forem praticados por seus empregados ou prepostos;

7.25. Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência da inobservância dolosa ou culposa, por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

7.26. Manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

7.27. Não subempreitar, global ou parcialmente, o objeto do presente instrumento;

7.28. Designar representante (preposto) para tratar, junto à CONTRATANTE, dos assuntos que envolvem a contratação;

7.29. Efetuar visitas periódicas a Unidade da CONTRATANTE, em intervalos máximos de 30 dias, salvo se comprovadamente desnecessárias.

7.30. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do SENAC;

7.31. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

7.32. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como, impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar condições para que a CONTRATADA desempenhe o serviço consoante o disposto no contrato;

8.2. Disponibilizar servidor como Fiscal do Contrato, para fazer o relacionamento com a CONTRATADA;

8.3. Designar servidor para orientar a execução dos serviços e exercer a fiscalização;

8.4. Proceder ao pagamento mensal dos serviços em data estabelecida no contrato, exclusivamente por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

9 – DOS HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O posto de 44 h (diurno) funcionará dentro do período compreendido entre 07 h as 22 h, respeitadas as 8 h diárias trabalhadas e 4 h aos sábados, cujo horário de entrada e saída será definido oportunamente pela Diretoria Administrativa do SENAC com a CONTRATADA;

10 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de proceder diariamente à competente fiscalização dos serviços, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da obrigação assumida pela CONTRATADA, não admitindo, sob hipótese alguma, a execução pelos vigilantes de tarefas estranhas ou em desacordo àquelas estabelecidas no instrumento contratual. O Fiscal do Contrato poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer funcionário da CONTRATADA que deixe de merecer confiança, embarace a fiscalização ou que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

O servidor designado deverá fiscalizar e avaliar a qualidade dos serviços executados.

10.2. A fiscalização dos serviços, o relacionamento com a CONTRATADA e o provimento de outros atos inerentes à execução da presente contratação ficará a cargo da Diretoria Administrativa do SENAC, que indicará o Fiscal do Contrato.

10.3. A CONTRATADA deverá indicar preposto para se relacionar com a CONTRATANTE, este deverá estar fixado em Palmas/TO.

CARTA - CONVITE Nº. 05/2013 DR/TO

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto na Carta-Convite SENAC – 05/2013 – DR/TO, credenciamos o Sr. ....., portador da carteira de identidade n.º ..... e do CIC n.º ....., para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Palmas, ... de ..... de 2013.

_____

nome e assinatura do responsável pela empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao disposto na Carta-Convite SENAC – 05/2013 – DR/TO, que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os documentos da licitação, e integralmente, compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo.

Palmas, de de 2013.

_____

nome e assinatura do responsável pela empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____SSP/_____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Palmas, de de 2013.

_____

nome e assinatura do responsável pela empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos que a Pessoa Jurídica _____, CNPJ nº _____ que vistoriamos o local da prestação de serviço, objeto da Carta-Convite SENAC 05/2013 DR/TO, tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à prestação do serviço:

- Senac Palmas: Av. LO 04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Palmas – TO – Telefones: (63) 3219-1613 ou 1615 - Contato: Luciano ou Emivaldo (horário: segunda a sexta de 9h às 17h).

Palmas, de de 2013.

_____

nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO: esses documentos deverão ser preenchidos em papel timbrado da empresa licitante e estarem devidamente assinados por seu representante legal.

CARTA - CONVITE Nº. 05/2013 DR/TO

ANEXO III

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC DR/TO
201 Norte, Avenida - LO 04, conjunto 03, Lotes 03 e 04, Palmas – TO.

Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de vigilância patrimonial desarmada em regime de execução indireta, por meio de contratação continua para atender as demandas do SENAC DR/TO.

1. Em resposta a Carta-Convite **05/2013 DR/TO**, de **21/06/2013** o abaixo assinado declara, pela presente, ter recebido e, cuidadosamente, examinado os **Documentos do Convite.** Declara, ainda, ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.
2. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o **SENAC** decida não contratá-lo.
3. Ao submeter esta Proposta, o abaixo assinado declara, finalmente, que as únicas pessoas ou organizações interessadas são as ali indicadas e que nenhum preposto ou empregado do **SENAC** ou outra pessoa a seu serviço tenha interesse nesta Proposta ou nos Serviços a ela relativos ou a qualquer parte do mesmo; que a Proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro **Proponente**; e que esta Proposta é, sob todos os aspectos justa e sem disparidade, fraude ou simulação.

Notas Importantes:
a) No julgamento das propostas **será considerado vencedor o proponente que oferecer o menor valor global,** para os serviços constantes do Anexo I**,** incluindo, obrigatoriamente, todos os custos relativos a tributos, impostos, frete, descontos, insumos e demais despesas diretas e indiretas.
b) Na oferta do preço, **será considerada apenas duas casas após a virgula**, entenda-se, se o licitante ofertar proposta com mais de 03 (três) casas após a virgula, da terceira casa em diante, serão desprezadas para julgamento.

VALOR MAXIMO ACEITO PELA CONTRATANTE			
POSTO DE TRABALHO	**QUANTIDADE DE POSTOS**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS DIURNO DESARMADO.	01	R$ 4.170,67	R$ 50.048,04
		TOTAL	**R$ 50.048,04**

4. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com modelo da planilha abaixo:

Anexo III-A

Mão-de-obra

Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Unidade de medida – tipos e quantidades

1	**Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)**	**Quantidade**
-		

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

2	Salário mínimo oficial vigente	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

I	**Remuneração**	%	**Valor (R$)**
A	Salário		
B	Adicional Noturno		
C	Adicional Periculosidade		
D	Adicional Insalubridade		
E	Outros (especificar)		
	Total de Remuneração		

III	**Insumos de Mão-de-obra(*)**	**Valor (R$)**

A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Uniformes/equipamentos	
D	Assistência médica	
E	Seguro de vida	
F	Capacitação	
G	Auxílio funeral	
H	Outros (especificar)	
	Total de Insumos de Mão-de-obra	

Nota (*): o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Anexo III-B

Quadro com Detalhamento de Encargos Sociais e Trabalhistas

Nota: (1) Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

(2) As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da CONTRATADA para com a Administração.

Grupo "A": 01 - INSS (____%)R$ 02 - SESI ou SESC (____%)R$

03 - SENAI ou SENAC (____%)R$

04 - INCRA (____%)R$

05 - salário educação (____%)R$

06 - FGTS (____%)R$

07 - seguro acidente do trabalho (____%)R$

08 - SEBRAE (____%)R$

Grupo "B":

09 - férias (____%)R$

10 - auxílio doença (____%)R$

11 - licença maternidade (____%)R$

12 - licença paternidade (____%)R$

13 - faltas legais (____%)R$

14 - acidente de trabalho (____%)R$

15 - aviso prévio (____%)R$

16 - 13º salário (____%)R$

Grupo "C"

17 - aviso prévio indenizado (____%)R$

18 - indenização adicional (____%)R$

19 - indenização (rescisões sem justa causa) (____%)R$

Grupo "D":

20 - incidência dos encargos do grupo "A"

sobre os itens do grupo "B" (____%)R$

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS: R$ _____,____ (_____) (___%); VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais): R$_____,_____ (_____).

Anexo III-C – Demais Custos

Módulo: Demais componentes

	Demais Componentes	**%**	**Valor**
A	Despesas Operacionais/administrativas		
B	Lucro		
	Total de Demais Componentes		

Módulo: Tributos

	Tributos	**%**	**Valor**
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)		
	(especificar)		
B	Tributos Estaduais/Municipais		
	(especificar)		
C	Outros tributos		
	(especificar)		

	Total de Tributos		

Nota: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo III-D – Quadros-resumo

Quadro-resumo da Remuneração da Mão de Obra

I	**Mão-de-obra vinculada à execução contratual** (valor por empregado)		**Valor unit. (R$)**
A	Remuneração		
B	Encargos sociais	%	
C	Insumos de mão-de-obra		
D	Subtotal		
	Total de Mão-de-obra		

Nota: (1) D = A + B + C

Quadro-resumo do Valor Mensal do Serviço

	Valor Mensal Total ref. Mão-de-obra vinculada à execução contratual	
	Unid / Elementos	**Valor**
A	Mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços)	
B	Insumos diversos (mat./maq./equip.)	
C	Demais componentes.	
D	Tributos	
E	Valor mensal do serviço	

F	Preço mensal do serviço com menor nº de dias trabalhados (quando for o caso)*	
G	Valor por unidade de medida	
H	Valor global da proposta (valor mensal do serviço. X nº meses do contrato).	

(*) Valor Mensal da Mão-de-obra para prestação de serviços com menor nº de dias de execução contratual na semana (quando for o caso) = Valor mensal do serviço x Dias Efetivamente trabalhados / Dias da semana usados para cálculo do valor cheio

d) O valor total desta proposta para prestação de serviço pelo período de 12 (doze) meses é de R$ _____ (por extenso); conforme descrito acima;

4. Esta proposta (nº de identificação), de ...../...../....., de (nome da empresa), está em estrita conformidade com os documentos da Carta-Convite SENAC – 05/2013 – DR/TO e tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes contendo as propostas.

Palmas, de de 2013.

_____

(nome legível e assinatura do representante legal da empresa)

CARTA - CONVITE Nº. 05/2013 DR/TO

ANEXO IV

CONTRATO N° xx/2013
PEDIDO DE COMPRA N° xxxx

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC DR/TO**, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, criado pelo Decreto Lei 8.621/46, de 10 de janeiro de 1946, CNPJ sob o nº 03.711.932/0001-30, com sede na 201 Norte, Avenida LO – 04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Palmas - TO, fone: (63) 3219-1627, representado neste ato, pelo Presidente do Conselho Regional Sr. Hugo de Carvalho, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 005.489.526-04 e por sua Diretora Regional, Contadora, Lunah Brito Gomes, brasileira, solteira, CI: 931.772, emitida pela SSP/GO, CPF: 194.607.671-68, residente e domiciliada em Palmas - TO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na pessoa de seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxx e RG.: xxxxxxxxxxxxxx, emitida pela SSP/xx, residente e domiciliado na cidade xxxxxxxxxxx, denominada CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas na requisição de compra nº. xxxx/2013, aprovada em xxxxxxxxx e as disposições da Resolução SENAC 958/2012-CN, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de vigilância patrimonial desarmada, em regime de execução indireta, destinado a atender as necessidades do SENAC Tocantins por meio de contratação continua.

São partes integrantes do presente contrato o Edital da Carta Convite 05.2013 e seus Anexos I, II, III, IV e V.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, doravante denominado Fiscal do Contrato, a quem incumbirá acompanhar, controlar e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir as dúvidas que surgirem durante o seu curso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Os serviços serão executados pelos valores abaixo informados:

POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS DIURNO DESARMADO.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
		TOTAL	**R$ 0,00**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, após consulta, para comprovação do cumprimento e manutenção dos requisitos de habilitação, e, ainda, do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela administração, depois de verificada sua exatidão por meio do Atesto e apresentação dos seguintes documentos relativos ao mês anterior àquele a que se referir o pagamento:

a) Prova idônea (xerox autenticada) do recolhimento das contribuições devidas ao INSS, por conta da remuneração paga aos empregados utilizados na execução do presente Contrato;

b) Prova idônea (xerox autenticada) do recolhimento do FGTS, devido por conta da remuneração paga aos empregados utilizados na execução do presente Contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O SENAC pagará a Nota Fiscal/Fatura por meio de depósito direto em conta bancária, no prazo de até 15 (quinze) dias da data de entrada da Nota Fiscal/Fatura, vedada sua negociação com terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pelo SENAC, por inexatidão ou qualquer outro vício, será aberto novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade por inexecução ou dano a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato.

II - Designar servidor do seu quadro de pessoal lotado na Administração Regional em Palmas — Fiscal do Contrato — para gerir e atestar os serviços contratados.

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

IV- Efetuar o pagamento quando atendidas as condições descritas na Cláusula Quinta.

V - Permitir à CONTRATADA a fiscalização, no que lhe interessar, da execução das obrigações da CONTRATANTE e dos serviços em geral.

VI - Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, podendo para isso:

a) Acordar com a CONTRATADA as soluções mais convenientes ao bom andamento dos serviços, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas;

b) Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste contrato;

II - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

III - Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

IV - Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;

V - A atender com presteza e pontualidade às solicitações da CONTRATANTE;

VI - Assumir total responsabilidade pelo pagamento dos salários de seus funcionários, bem como todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

VII - Responder por todas as despesas decorrentes de impostos, seguros contra acidentes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e tributos de qualquer natureza que já incidam ou que venham a incidir sobre o Contrato;

VIII - Utilizar-se de mão de obra qualificada, com funcionários devidamente treinados e informados;

IX - Designar preposto junto à CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender as reclamações ou qualquer fato surgido em decorrência da execução do contrato ou em conexão com ele.

X - Efetuar pontualmente o pagamento aos fornecedores, independentemente da vigência do contrato ou pagamento das faturas pela contratante, não cabendo ao SENAC qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por débitos com terceiros.

XI - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

XII - Arcar com a total responsabilidade pelas despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e encargos sociais e outros, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, no exercício de sua atividade.

XIII - Executar os serviços objeto do contrato através de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causarem ao SENAC;

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO

Desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que ela refere, os preços poderão ser repactuados, cabendo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do contrato, apresentado, inclusive memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação ou não pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento, total ou parcial, por parte da empresa contratada, em relação às condições contratuais, acarretará as sanções abaixo:

a) Perda do direito à contratação;
b) Multa Administrativa, não excedente, em seu total, ao equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor global do Contrato;
c) Suspensão do direito de participação em licitação promovida pelo SENAC – Departamento Nacional, por período de até 02 (dois) anos;

A critério do SENAC – Departamento Regional do Tocantins, as sanções poderão ser cumulativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Durante a vigência do contrato, o SENAC fará pesquisas de preço no mercado para verificar se os preços praticados estão vantajosos, caso contrário deverá haver realinhamento de preço. Se o licitante não aceitar terá o contrato RESCINDIDO.

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, momento em que deverão ser observadas as obrigações contraídas no período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Fórum da Comarca de Palmas Tocantins para dirimir quaisquer questões que possam surgir na execução do presente Contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e testemunhas abaixo nomeadas.

Palmas Tocantins, _____ de julho de 2013.

CONTRATANTE:

Hugo de Carvalho
Presidente Conselho Regional
SENAC DR/TO

Lunah Brito Gomes
Diretora Regional
SENAC – DR/TO

CONTRATADA:

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG _____
CPF_____

NOME:
RG _____
CPF_____

CARTA - CONVITE Nº. 05/2013 DR/TO

ANEXO V

LOCAL DOS SERVIÇOS, DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC - DR/TO
201 Norte, AV-LO 04, Conjunto 03, lotes 03 e 04.
Centro, Palmas – TO.
CEP: 77.001-132
CNPJ: 03.711.932/0001-30
Inscrição Estadual: isento.